

S.R. DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo Nº 59/1990 de 6 de Março

Ao abrigo do disposto, n.º 2, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/89/A, de 26 de Abril, e por proposta do Presidente do Governo Regional, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Presidência do Governo:

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 10 de 6-3-1990.

14 de Dezembro de 1989. – O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.